

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - RETIFICADO

ÍNDICE ANALÍTICO

1- PREÂMBULO.....	02/85
2- DO OBJETO	03/85
3- RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO.....	03/85
4- VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	04/85
5- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.	04/85
6- PREENCHIMENTOS DOS ENVELOPES.....	06/85
7- ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO.....	07/85
8- CREDENCIAMENTO.....	08/85
9- ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL.....	08/85
10- PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	11/85
11- ABERTURA DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO.....	11/85
12- ABERTURA DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL.....	12/85
13- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO.....	13/85
14- DO PAGAMENTO.....	17/85
15- ASSINATURA DO CONTRATO	17/85
16- RECURSOS.....	18/85
17- DAS MULTAS.....	18/85
18- DA RESPONSABILIDADE.....	18/85
19- ESCLARECIMENTOS.....	19/85
20- DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20/85
ANEXO I - MANUAL DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS.....	21/85
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	66/85
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	69/85
ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	70/85
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	71/85
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	72/85
ANEXO VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE	73/85
ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.....	74/85
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.....	75/85
ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	81/85
ANEXO XI- CD - MODELOS DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA AGEVAP.....	83/85
ANEXO XII- MANUAL DE REFERÊNCIA ORIGINAL AGEVAP.....	84/85

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail e CNPJ, no mínimo).

EDITAL – (RETIFICADO em 15/12/2017)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017
PROCESSO DE COMPRA Nº. 449/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

1- PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG, sociedade de economia mista, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente, Sr. Miguel Sampaio, Júnior, acha-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017**.

DIA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 05 de janeiro de 2018, às 14 horas, na sala de licitações da SAEG, no endereço mencionado acima, para o recebimento e abertura do Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO. *(Redação dada por alteração de Edital promovida em 15/12/2017)*

A abertura do Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL poderá ocorrer na mesma sessão de abertura do Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o Art. 90, Inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações.

LEGISLAÇÃO: O presente procedimento licitatório será disciplinado pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações; pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS.

2 - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução da Adequação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Guaratinguetá, com base na Lei Federal nº 12.305/2010, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital, e seus Anexos e demais documentos que o integram.

2.2- Constituem anexos desse Edital:

Anexo I - Manual de Referência dos Serviços;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração – Art. 7º. da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Termo de Responsabilidade;

Anexo VIII - Folha de Dados para Elaboração do Contrato;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI - CD – Modelos Planilha Orçamentária e Cronograma AGEVAP.

Anexo XII - Manual de Referência Original AGEVAP.

3 - RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

3.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrá à conta do código contábil,:

4.1.3.03.000051 – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo reservado o valor total de **R\$ 458.756,30** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), conforme convênio firmado com a AGEVAP, intermediado pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Transferência nº. 0487.832-57/2017/AGEVAP/CAIXA. Constituindo-se em valor máximo para a apresentação de proposta.

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado), contados à partir da data da emissão da autorização para início dos serviços.
- 4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, dentro do limite do Artigo 65 em seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- CONDIÇÕES:

- 5.1.1- Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à execução dos serviços objeto da presente licitação, que atendam às condições exigidas no presente edital e que estejam inscritas no cadastro de fornecedores da SAEG.

- 5.1.1.1- As empresas não cadastradas terão o prazo para fazê-lo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da entrega dos Envelopes.
- 5.1.1.2- As empresas deverão possuir e comprovar, na data da licitação, Registro ou Inscrição no Conselho de Fiscalização de Exercício Profissional pertinente às atribuições inerentes aos serviços do objeto deste Edital. ***(Redação dada por alteração de Edital promovida em 15/12/2017)***
- 5.1.1.3- Se a licitante pertencer a outra Unidade Federativa, e vier a sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, Registro ou Inscrição no Conselho de Fiscalização de Exercício Profissional, no Estado de São Paulo, pertinente às atribuições inerentes ao Objeto deste Edital. ***(Redação dada por alteração de Edital promovida em 15/12/2017)***
- 5.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte cadastradas na SAEG, poderão participar, apresentando o Certificado de Registro Cadastral (CRC) com os itens que o compõe atualizados, exceto quanto aos itens referentes à documentação de regularidade fiscal, que poderão ser sanados posteriormente, conforme o disposto nos itens 5.1.2.1 e 5.1.2.2.
 - 5.1.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias corridos, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da SAEG, para a regularização da documentação.

5.1.2.2- A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no subitem 5.1.2.1, implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e no art. 10 do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, sendo facultado à SAEG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 - RESTRIÇÕES:

5.2.1- Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

5.2.2- Concordatária, com falência decretada e em recuperação judicial ou extrajudicial.

5.2.3- Consorciada.

6 - PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1- A licitante deverá apresentar o Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO e Envelope 2 – PROPOSTA COMERCIAL, na Gerência de Suprimentos, à Rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, **às 14 horas do dia 05 de janeiro de 2018**, fechados e assinados em seu fecho, trazendo externamente as seguintes indicações: ***(Redação dada por alteração de Edital promovida em 15/12/2017)***

- a) SAEG – COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ;
- b) RAZÃO SOCIAL, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE;
- c) TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017;
- d) DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO;
- e) ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO
- f) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL.

7 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

7.1 - No Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentado:

- a) Original ou cópia simples do Certificado de Registro Cadastral emitido pela SAEG (CRC), válido, no mínimo, até a data estipulada para entrega das propostas, consoante o disposto nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital.
 - a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar dentro do Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO, além do documento indicado no subitem 9.1, declaração conforme modelo do Anexo VI visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06.
(Redação dada por alteração de Edital promovida em 15/12/2017)
 - a.1.1) A não apresentação da declaração, conforme modelo do Anexo VII dentro do Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO pela microempresa ou empresa de pequeno porte ensejará na preclusão ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06.

- b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no Conselho de Fiscalização de Exercício Profissional pertinente às atribuições inerentes aos serviços do objeto deste Edital, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços similares aos do objeto desta licitação. Também serão aceitos trabalhos executados, comprovados através de atestados técnicos, chancelados no Conselho de Fiscalização de Exercício Profissional pertinente às atribuições inerentes aos serviços do objeto deste Edital, de elaboração de Planos Setoriais de Saneamento Básico, se diretamente relacionados à elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. ***(Redação dada por alteração de Edital promovida em 15/12/2017)***
- c) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, em papel timbrado da empresa, identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura do licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto, conforme o **ANEXO III** do presente Edital. ***(Redação incluída por alteração de Edital promovida em 15/12/2017)***
- d) TERMO DE RESPONSABILIDADE, em papel timbrado da empresa, identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura do licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto, conforme o **ANEXO VII** do presente Edital. ***(Redação incluída por alteração de Edital promovida em 15/12/2017)***
- e) FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO, em papel timbrado da empresa, identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura do licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou seu

preposto, conforme o **ANEXO VII** do presente Edital. ***(Redação incluída por alteração de Edital promovida em 15/12/2017)***

- f) DECLARAÇÃO, em papel timbrado da empresa, identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura do licitante, em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto, AFIRMANDO ESTAR CIENTE DE QUE, CASO VENHA A SAGRAR-SE VENCEDORA DO CERTAME, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUE DESENVOLVERÁ OS TRABALHOS, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO MANUAL DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS – ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL. ***(Redação incluída por alteração de Edital promovida em 15/12/2017)***

8 - CREDENCIAMENTO

- 8.1- Se a proponente enviar representante que não seja Sócio Gerente ou Diretor, faz-se necessário o credenciamento através de formulário anexo ao presente edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada.
- 8.1.1- Para a comprovação da legitimidade de quem outorga os poderes ao Credenciado, deverá ser apresentado junto ao Anexo VI, ou junto à procuração, cópia autenticada do ato constitutivo ou de documento no qual estejam expressos os poderes do representante sócio ou dirigente da proponente.
- 8.2- A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da proponente, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Julgamento na sessão de abertura dos envelopes.
- 8.3- O documento referido no subitem 8.1 será apresentado preferencialmente fora do Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO.

- 8.4- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 8.5- Os documentos de credenciamento serão retidos e juntados ao respectivo processo.

9 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL:

- 9.1- A PROPOSTA COMERCIAL – Envelope 2, deverá ser formulada em papel timbrado da empresa identificado sob qualquer forma de impresso, com a identificação segura do licitante em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os preços propostos em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos e total do item por extenso, com as seguintes informações:
 - a) Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo e número do telefone;
 - b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
 - c) Preço total;
 - c.1) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
 - c.2) As licitantes deverão atentar para os cálculos com arredondamento de duas casas decimais nas planilhas que irão compor os valores dos produtos, e consequentemente do valor total da proposta.
 - d) Database dos preços ofertados, a qual deverá constar no contrato a ser assinado posteriormente com a **CONTRATANTE**, caso a licitante sagrar-se vencedora do certame;

- e) Condições de pagamento: Por produto, sequencialmente, conforme cronograma físico financeiro, após aprovação da **CONTRATANTE** e da Caixa Econômica Federal, bem como conferência dos documentos fiscais;
 - f) Nome do banco, número da conta corrente da licitante, agência e cidade;
 - g) Nome dos representantes legais, RG e CPF;
 - h) **(Redação excluída por alteração de Edital promovida em 15/12/2017)**
- 9.2- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue à SAEG sem ônus adicional.
- 9.3- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
- 9.5- Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não obedecer às condições estabelecidas no Edital;
 - b) Não estiver assinada pelo representante legal ou autorizado;
 - c) Contiver preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.

- 9.6- Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, a Comissão de Licitações, poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 9.7- Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 9.8- O Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL das proponentes inabilitadas serão devolvidos, fechados, aos respectivos representantes, em situação em que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Gerência de Suprimentos até decorrido o prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

10 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1- A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o estabelecido no art. 90 da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações.
- 10.2- Após a entrega dos envelopes pelas proponentes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 10.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 10.4- É facultado à Comissão de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

11 - ABERTURA DO ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO

- 11.1- No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença das proponentes, a Comissão de Julgamento iniciará os trabalhos, examinando e rubricando os Envelopes 1 – DOCUMENTAÇÃO, que poderão ser também rubricados pelos representantes devidamente credenciados.
- 11.2- Os documentos contidos no Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelas proponentes através de seus representantes presentes.
- 11.3- Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não atenderem ou não preencherem as exigências do edital.
- 11.4- Toda e qualquer manifestação das proponentes durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.
- 11.5- Se ocorrer suspensão da sessão para análise da documentação pela Comissão de Julgamento, a Gerência de Suprimentos divulgará às proponentes o aviso de habilitação e inabilitação através de publicação no Diário Oficial, ficando também à disposição dos interessados em nossa página www.saeq.net.br, Link Licitações.

12 - ABERTURA DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1- O Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL das proponentes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local, pela Comissão de Julgamento, desde que haja renúncia expressa de todas as proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de e-mail, após julgados os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição.

- 12.2- Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.
- 12.3- As propostas contidas nos Envelopes 2 - PROPOSTA COMERCIAL serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelas proponentes através de seus representantes presentes, conforme determina o art. 90, parágrafo 2º. da Lei nº. 8.666/93.
- 12.4- Toda e qualquer manifestação das proponentes durante a abertura constará da ata circunstanciada a ser lavrada.
- 12.5- O resultado do julgamento das propostas de preços será objeto de publicação no Diário Oficial, ficando também à disposição dos interessados em nossa página www.saeg.net.br, Link Licitações.

13 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

13.1- DA DESCLASSIFICAÇÃO:

13.1.1- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.
- d) Forem consideradas inexecutáveis, de acordo com o Art. 48, inc. II, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;

- 13.1.2- Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, a Comissão de Julgamento poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

13.2 - DA CLASSIFICAÇÃO:

- 13.2.1- As propostas que atenderem as exigências do edital serão classificadas pela Comissão de Julgamento.
- 13.2.2- Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 13.2.3- As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 13.2.4- No caso de empate, será realizado sorteio mediante convocação através de e-mail, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, na presença das proponentes, ou na ausência dessas quando não atendida a mencionada convocação.
- 13.2.5- No caso da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, em não sendo a proposta por elas apresentadas, a melhor classificada nos termos do subitem 13.2.4 será assegurado o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:
- 13.2.5.1- Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez

por cento) superiores à proposta melhor classificada.

- 13.2.5.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- 13.2.5.3- A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos contados da convocação, que será feita através de comunicação via e-mail pela Comissão, sob pena de preclusão.
- 13.2.5.4- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem.
- 13.2.5.5- Será realizado sorteio entre elas, consoante o disposto no item 13.2.5, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 13.2.5.6- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentaram igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 13.2.5.7- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta classificada nos termos do subitem 13.2.4 não

tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 13.2.6- Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora nos termos do item 13.2.4.
- 13.2.7- Após o julgamento das propostas de preços a Comissão classificará as empresas participantes.
- 13.2.8- O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial, para os efeitos recursais de que trata o Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando também à disposição dos interessados em nossa página página www.saeg.net.br, Link Licitações.
- 13.2.9- Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, a Gerência de Suprimentos encaminhará o procedimento licitatório para a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Sr. Diretor Presidente, que será publicado no Diário Oficial e na Internet em nossa página página www.saeg.net.br, Link Licitações.
- 13.2.10- Consoante o disposto no art. 90 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, no caso de serem declaradas vencedoras na ordem de classificação microempresa e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de (dois) dias corridos contados da publicação do resultado conforme o disposto no subitem 13.2.10, prorrogáveis por igual período, a critério da SAEG, para a regularização da referida documentação. 13.2.13 - A

não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 15.2.11, implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à SAEG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados através de depósito bancário ou cheque nominal. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta-corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

Obs.: Fica vedado o pagamento através de boleto bancário.

14.2- Condições de pagamento:

14.2.1- Condições de pagamento: Por produto, sequencialmente, conforme cronograma físico financeiro, após aprovação da **CONTRATANTE** e da Caixa Econômica Federal, bem como conferência dos documentos fiscais, os quais deverão ser enviados para o e-mail: nf@saeg.net.br, A/C: Bárbara Aires Marques. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente integralizada a entrega dos mesmos.

14.2.2- Apresentação da PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, conforme modelo a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**. A referida planilha deverá ser assinada pelo Responsável Técnico pela Execução (CONTRATANTE) e também pelo Responsável Técnico pela Fiscalização (CONTRATADA) ambos devidamente

identificados. ***(Redação incluída por alteração de Edital promovida em 15/12/2017)***

14.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, a proponente vencedora deverá comparecer à SAEG para firmar contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.

15.2- A convocação será feita através de comunicação via e-mail.

15.3- Quando a proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento à proponente faltosa, observado ainda o disposto nos subitens 9.18 e 9.19 deste instrumento convocatório.

16 - RECURSOS

16.1- Todos os recursos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, inciso I, alíneas “a” e “b”, deverão ser feitos por escrito, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, dirigidos ao Presidente da Comissão de Julgamento da SAEG, cabendo aos demais incisos e parágrafos as autoridades competentes, nos dias corridos, das 8h às 11 horas e das 13 horas às 16:30 horas.

17 - DAS MULTAS

17.1- Pelo atraso injustificado na entrega do serviço contratado, a **CONTRATADA** incidirá em multa de 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor ajustado.

17.1.1- O cumprimento da obrigação não impedirá a incidência da multa.

18 - DA RESPONSABILIDADE

18.1- A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por danos materiais ou prejuízos que eventualmente possa causar ao Poder Público e a terceiros, em decorrência da execução do Objeto deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de falhas, ações ou omissões.

18.2- A responsabilidade da **CONTRATADA**, é com a execução deste Contrato nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que o ato de aceite pela **CONTRATANTE**, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

18.3- A CONTRATADA está obrigada a apresentar a relação de pessoal que irá executar os serviços, bem como cópia autenticada do seu Contrato de Trabalho, comprovando o vínculo empregatício, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

18.4- A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente comprovação dos salários de seus empregados, executantes do presente serviço, bem como dos encargos sociais correspondentes.

18.5- A **CONTRATADA** fica proibida de admitir, na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em

autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

19 - ESCLARECIMENTOS

- 19.1- As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente Tomada de Preços, a Gerente de Suprimentos, Sra. Rosangela Apda. do Prado Barbosa, através do endereço eletrônico rosangela@saeg.net.br, ou Guilherme C. Santos, através do endereço eletrônico guilherme.santos@saeg.net.br, até 2 (dias) dias corridos antes da data marcada para abertura dos envelopes.
- 19.2- Os esclarecimentos serão enviados por e-mail à empresa que o solicitou bem como a todas as empresas que retiraram o Edital.
- 19.3- Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações da SAEG.
- 20.2- Fica eleito o foro de Guaratinguetá/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.
- 20.3- A SAEG se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos Arts. 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

20.4- Ficam à disposição dos interessados, na Gerência de Suprimentos da SAEG, nos dias corridos, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Sr. Presidente da Comissão, conforme determina o Artigo 63 da Lei nº. 8.666/93.

Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2017.

Miguel Sampaio Júnior
Diretor Presidente

Renato Barboza Valentim
Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

ANEXO I

MANUAL DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

PROJETO BÁSICO

Projeto Básico conforme Manual de Referência: Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Fonte: AGEVAP. Aceite: PMETG e SAEG

A seguir está transcrito o Manual de Referência para Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. A versão original do referido documento, elaborado pela AGEVAP, está disponível no ANEXO X.

INTRODUÇÃO

O Brasil vem apresentando ao longo dos últimos anos uma conscientização e preocupação com a sustentabilidade ambiental relevantes. As questões de saneamento e saúde ocupam hoje um patamar elevado na consciência da população brasileira e consequentemente de seus representantes políticos, no executivo e legislativo, se materializando nas recentes legislações, com destaque para a Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº. 11.445/07) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº. 12.305/10).

A partir deste novo cenário, os municípios têm a importante missão social de transformar suas práticas ambientais. A gestão de resíduos sólidos é um crescente desafio para a sociedade atual, especialmente para a administração pública em razão da quantidade e da diversidade de resíduos, do crescimento populacional, da expansão das áreas urbanas e do consumo.

A população brasileira cresceu 12% nos últimos dez anos (IBGE, 2010), e a produção de resíduos no mesmo período cresceu 90%.

A Lei da PNRS tem como princípio base a responsabilidade compartilhada, a qual é retratada no capítulo III seção I, artigo 25, onde se lê: O poder público, o poder

empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No entanto apesar da responsabilidade geral não ser exclusiva de ente específico, é atribuído ao poder público municipal o trabalho de coleta de lixo, limpeza urbana e a destinação final dos resíduos.

A responsabilidade sobre os resíduos provenientes das atividades industriais, comerciais e serviços privados passa a ser feito pelo próprio gerador, caracterizando o sistema de logística reversa, conforme o artigo 33 da PNRS, são obrigados a implementar o sistema de gerenciamento de resíduos de forma independentemente do poder público.

Como diretriz social de PNRS, a regulamentação dos catadores de lixo é um dos principais pontos, o qual visa o estabelecimento desses trabalhadores em cooperativas e associações.

A PNRS também estabeleceu que os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos devem ser compatíveis com a realidade local. Assim, a PNRS é uma lei que visa reverter e diminuir um dos principais problemas ambientais que é o descarte dos resíduos sólidos.

Contudo, com a Lei Federal nº 12.305/2010 foi consolidada em um tempo relativamente curto, muitas ações ainda estão em andamento. Dessa forma, o poder público deve ser enérgico na fiscalização frente às empresas, quanto ao gerenciamento dos resíduos e trabalhar frente a população buscando estimular a educação ambiental de forma que esta não seja apenas coadjuvante, mas sim, esteja a frente deste processo.

OBJETIVO GERAL

O presente Projeto Básico estabelece as diretrizes e definições para a contratação de serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do município de Guaratinguetá, cuja finalidade é obter um retrato da situação atual da gestão de resíduos sólidos no município e permitir que seja traçada uma situação futura a ser alcançada, sendo

instrumento de um processo de gestão participativa dos resíduos sólidos no território delimitado.

O PMGIRS deverá conter um conjunto de ações que busquem soluções estratégicas para o manejo dos resíduos sólidos, nos âmbitos político, econômico, ambiental, sociocultural, com controle social e buscando o desenvolvimento sustentável atendendo o disposto na Lei. O PMGIRS irá propor as normas e definições para a implementação de um adequado manejo dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de **Guaratinguetá** de forma integrada.

RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

- Licitar e contratar empresa especializada para apoio técnico a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.
- Para efeitos de cumprimento contratual, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das etapas de trabalho da contratada.
- Participar de todo o processo de elaboração do Plano, convidando para as reuniões, debates, consultas, oficinas e audiência pública os agentes políticos e sociais locais;
- Fornecer dados e informações concernentes ao desenvolvimento do Plano, especialmente quando solicitados pela contratada;
- Permitir acesso dos técnicos e representantes da contratada às áreas e instalações do município, com vistas à realização das atividades de levantamento de dados e informações;
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos da contratada;
- Repassar para a contratada a cartografia disponível no município, incluindo cartas temáticas;
- Disponibilizar dados e indicadores do município, legislação urbanística e tributária vigentes;
- Disponibilizar informações existentes no município e na região;

- Definir o núcleo municipal com identidade territorial para facilitar o processo de participação na elaboração do Plano;
- Identificar as instituições parceiras através de identidade territorial para facilitar o processo de participação na elaboração do Plano;
- Disponibilizar espaço físico de fácil acesso público adequado às reuniões de coordenação do Plano;
- Realizar reuniões periódicas de acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- Garantir a participação e o controle social no processo de elaboração dos PMGIRS, por meio de conferências, audiências, e consultas públicas, seminários e debates e da atuação de órgãos de representação colegiada;
- Editar o ato necessário à formalização do PMGIRS, considerando a Lei Orgânica do Município.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Prestar consultoria e apoio técnico ao município na consecução do PMGIRS mediante elaboração de estudos e projetos, apresentando os produtos definidos no presente;
- Projeto Básico; e
- Participar de eventos promovidos pela SAEG, a ser realizado durante a elaboração do PMGIRS onde serão apresentadas e discutidas as metodologias e resultados.

DIRETRIZES

Para elaboração do PMGIRS, além do disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, deve-se observar as Leis nos. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 9.974, de 6 de junho de 2000, e 9.966, de 28 de abril de 2000 e as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância

Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Para os efeitos da Lei Federal nº 11.445/2007, o serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

- i. Coleta, transbordo e transporte do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
- ii. Triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e
- iii. Varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Visando complementar o estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007, a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos dispondo sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento dos resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos aplicáveis.

O PMGIRS, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, deve ter vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, com atualização prevista a cada 04 (quatro) anos. Esta mesma lei em seu artigo 19, define o conteúdo mínimo que deve constar no Plano.

O Decreto Regulamentador nº 7.404/2010 estabeleceu a obrigatoriedade de elaboração de uma versão preliminar do Plano a ser colocada em discussão com a sociedade civil.

Sendo assim, o processo de elaboração do PMGIRS contará de ampla discussão com a sociedade através de oficinas e audiência pública municipais. E, simultaneamente à audiência pública, ocorrerá o processo de consulta pública pela internet por um

período mínimo de 30 (trinta) dias. Trata-se, portanto, de um exaustivo processo de mobilização e participação social.

1. ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O PMGIRS será desenvolvido em etapas específicas, que devem culminar nos produtos a serem entregue a Prefeitura Municipal para acompanhamento dos trabalhos, avaliação e validação.

No final dos trabalhos prevê-se uma reunião da Contratada com a equipe técnica da Prefeitura, responsável pelo acompanhamento e monitoramento do Plano, com vistas a prestar esclarecimentos detalhados.

Planejamento do processo de elaboração do PMGIRS

Esta etapa compreende a realização de uma reunião inicial de abertura dos trabalhos no município, as atividades preparatórias para o processo de elaboração do Plano e inclui apresentação do Plano de Trabalho, formação dos comitês para acompanhamento do GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos e disposição final, ambientalmente adequada dos rejeitos.

PMGIRS, elaboração do plano de mobilização e participação social.

Reunião Inicial

A consultoria contratada deverá realizar uma reunião para nivelar os conhecimentos acerca do processo de elaboração do PMGIRS, suas bases, objetivos, importância e implicações; e consolidar as estratégias e propostas para a mobilização da sociedade.

PRODUTO I - Plano de Trabalho

Com base nas orientações e diretrizes do presente T.R e demais requisitos e diretrizes legais e conceituais e após reunião inicial, a consultoria deve consolidar o Plano de Trabalho com o detalhamento estratégico e metodológico do processo de apoio à formulação e elaboração do PMGIRS, em todas as etapas previstas, incluindo entrega dos relatórios e produtos esperados, custos, cronograma físico e financeiro e a agenda das reuniões previstas.

Formação do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo:

Dada a necessidade de inserção das perspectivas e aspirações da sociedade e a apreciação da realidade local em termos de geração de resíduos, é imprescindível a formação dos grupos de trabalho, pela Prefeitura Municipal, contemplando vários atores sociais para a operacionalização do processo de construção do Plano. Esses grupos de trabalho serão formados por duas instâncias: Comitê de Coordenação e Comitê Executivo.

Estes comitês serão responsáveis por todo o processo de elaboração do Plano, bem como pela realização de oficinas que auxiliarão na divulgação e contribuirão com as atividades desenvolvidas.

Estes grupos devem se informar, primeiramente, sobre a lei que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e o seu decreto regulamentador, além de verificar a existência de legislação estadual e municipal sobre o assunto.

Uma vez que a PNRS exige uma visão sistêmica, torna-se estratégico que, além da secretaria responsável pela gestão de resíduos, também componham o grupo as demais secretarias afins, que lidem com aspectos sociais, de meio ambiente, trabalho, educação, cultura, tecnologia, economia e saúde pública.

Dentre os participantes dos comitês, é também aconselhável eleger um coordenador para o processo, esteja ele ligado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O fundamental é que ele tenha um bom relacionamento com as diversas instituições municipais e não governamentais com atuação relacionada a essa agenda. Liderança

e habilidade de negociação são características essenciais, já que o coordenador terá que dar transparência e publicidade às etapas de trabalho, contatar com eventuais grupos de apoio locais para questões técnicas específicas e divulgar agendas e relatos das reuniões. Também é desejável que tenha bom envolvimento com a Câmara Municipal, poderá ser necessária uma readequação legislativa do decreto de formalização do grupo.

Instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada por meio de Decreto Municipal, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do Plano, constituída por representantes das instituições públicas e civis relacionadas ao saneamento básico, bem como por representantes dos Conselhos Municipais, da Câmara de Vereadores, do CBH Rio Paraíba do Sul e de organizações da Sociedade Civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais e ONGs, outros). Tem como atribuições:

1. Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
2. Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se com frequência definida de acordo com a necessidade.

COMITÊ EXECUTIVO

Instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano. Deve ter composição multidisciplinar e incluir técnicos dos órgãos e entidades municipais e dos prestadores de serviço da área de saneamento básico e de áreas afins ao tema. Tem como atribuições:

- a) Executar as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, em articulação com o Comitê de Coordenação;
- b) Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

PRODUTO II - Plano de Mobilização e Participação Social

O processo de construção do PMGIRS deverá levar a mudanças de hábitos e de comportamento da sociedade como um todo. Nesse sentido, o diálogo terá papel estratégico, e será mais eficiente se acontecer com grupos organizados e entidades representativas dos setores econômicos e sociais de cada comunidade ou região.

Conforme determina a Lei Federal nº 12.305/2010 no seu artigo 14, a participação social é assegurada na elaboração do Plano.

De forma compartilhada, todos os cidadãos, a indústria, o comércio, o setor de serviços e ainda as instâncias do poder público têm responsabilidade pelos resíduos sólidos gerados. A participação social é também um instrumento de avaliação da eficácia da gestão e da elaboração das políticas públicas, devendo a população ser informada dos dados sobre esses resíduos, fato que estimulará e contribuirá em sua participação e controle sobre os serviços públicos.

Com vistas a garantir efetiva participação social, a consultoria deve apresentar o Plano de Comunicação e Mobilização Social, onde serão apontados os procedimentos, estratégias de divulgação dos eventos como faixas, convites, folders, cartazes e meios de comunicação local (jornal, rádio, etc.), mecanismos e metodologia a serem adotados durante o processo de elaboração do PMGIRS.

A participação social é de responsabilidade do município, e contará com um Plano de Mobilização e Participação Social a ser elaborado pela Contratada.

O território municipal deve ser organizado em setores de mobilização, planejados a partir das regionais orçamentárias e localidades adensadas, com vistas à escolha dos delegados, de forma a promover efetividade à presença de representantes da comunidade, tanto urbana quanto rural, nos eventos previstos.

Em conjunto com a equipe técnica da prefeitura municipal, devem ser identificados os delegados e demais atores sociais a serem envolvidos no processo de elaboração do PMGIRS.

Além das reuniões, oficinas e seminários previstos nas fases de Diagnóstico Prognóstico, devem ser agendados um evento de abertura inicial dos trabalhos de elaboração do Plano já descrito acima e, ao final, uma Audiência Pública com representação dos setores de mobilização para apreciação da minuta de projeto de lei do PMGIRS a ser encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara de Vereadores.

Os registros de memória (síntese, fotografias, filmagens, atas, listas de presença e materiais de divulgação) dos eventos de participação realizados devem ser incluídos nos relatórios a serem desenvolvidos em cada etapa de elaboração do PMGIRS.

O Plano de Mobilização e Participação Social deverá detalhar o planejamento de cada ação de mobilização e participação social incluindo a definição dos objetivos, metas e escopo da mobilização como segue:

o Identificação de atores sociais parceiros para apoio à mobilização social;

- Identificação e avaliação dos programas de educação em saúde e mobilização social;
- Disponibilidade de infraestrutura em cada setor de mobilização para a realização dos eventos;
- Estratégias de divulgação da elaboração do PMGIRS e dos eventos a todas as comunidades (rural e urbana) dos setores de mobilização, bem como a maneira que será realizada tal divulgação, como faixas, convites, folders, cartazes e meios de comunicação local (jornal, rádio, internet, etc.);
- Metodologia pedagógica das reuniões (debates, oficinas ou seminários), utilizando instrumentos didáticos com linguagem apropriada, abordando os conteúdos sobre o objeto deste termo;
- Cronograma de atividades.

A metodologia de trabalho do grupo municipal pode se basear na estrutura apresentada abaixo:

OFICINAS, CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

OFICINAS

As oficinas devem ser realizadas em momentos estratégicos da construção do Plano, e ocorrerão em dois momentos distintos, a Oficina 01 na constituição do diagnóstico, Oficina 2 na elaboração do prognóstico e Oficina 03 – Agendas Setoriais de Implantação do PMGIRS. Para as oficinas, devem ser convidados os atores sociais envolvidos, tais como secretarias municipais, associação de moradores e de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis (se houver), empresas e indústrias ligadas ao sistema de logística reversa, concessionária responsável pela prestação dos serviços referente a resíduos sólidos (se houver), população em geral, entre outros.

CONSULTA PÚBLICA

A versão preliminar do Plano deve ser submetida à consulta pública somente após validação do documento.

A consulta pública deve ocorrer mediante disponibilização da versão preliminar, por, no mínimo, 30 dias na página eletrônica do município, a fim de que a população possa ofertar sugestões e/ou contribuições em prol do aperfeiçoamento do Plano.

O município deve disponibilizar em local público versão impressa do Plano para consulta daqueles que não tiverem acesso à rede mundial de computadores.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Uma vez encerrado o prazo da consulta pública, deve ser realizada uma audiência pública sobre a versão preliminar do PMGIRS. Assim como nas oficinas, devem ser convidados os atores sociais envolvidos.

Durante a audiência deve ser apresentado o cronograma com o planejamento das agendas setoriais.

Deve haver sistematização, avaliação e exame da pertinência ou não das sugestões e/ou contribuições da sociedade, apresentando, na medida do possível, a justificativa pela sua aceitação ou não.

AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

Para não existir lacuna entre a formalização do Plano e sua efetiva implantação, é necessário estabelecer agendas de implementação para os diversos setores. O objetivo dessas agendas é a apresentação das responsabilidades de cada setor na gestão dos resíduos sólidos, tendo em vista que, na prática, estes serão os principais envolvidos na execução.

Em todas as agendas é importante que sejam consideradas as ações de educação ambiental e capacitação dos agentes para melhoria progressiva do seu desempenho e dos resultados.

Essas agendas precisam ser estabelecidas de acordo com a necessidade do município e devem prever as etapas a serem implementadas pelos setores, já que a responsabilidade pela execução será do município. Elas devem ser elaboradas de maneira clara, de forma que cada setor perceba a sua participação e introdução. Seguem abaixo as principais a serem definidas:

Agenda da construção civil: construtores e suas instituições representativas, caçambeiros e outros transportadores, fabricantes, manejadores de resíduos, distribuidores de materiais e órgãos públicos envolvidos, entre outros;

Agenda dos catadores: organizações de catadores de materiais recicláveis e reproveitáveis e os grandes geradores de resíduos secos;

Agenda A3P: gestores responsáveis pela Agenda Ambiental da Administração Pública nos vários setores da administração;

Agenda dos resíduos úmidos: feirantes e suas instituições representativas, setor de hotéis, bares e restaurantes, sitiantes, criadores de animais e órgãos públicos envolvidos, entre outros;

Agenda da logística reversa: comerciantes, distribuidores, importadores, fabricantes, órgãos públicos envolvidos, entre outros;

Agenda dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: setor industrial, de serviços de saúde, mineradores, grandes geradores, entre outros.

Estas agendas são uma das formas de possibilitar a continuidade da participação social no processo de gestão dos resíduos, dando efetividade à responsabilidade compartilhada que é essencial na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

PRODUTO III - Diagnóstico Técnico Participativo

Levantamento e análise da legislação federal, estadual e a sua integração com a legislação municipal e decretos regulamentadores, na área de resíduos sólidos, educação ambiental e saneamento básico.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos integra a Política Nacional de Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental, de Saneamento Básico e sobre Mudança do Clima e com a lei dos s Públicos.

Da mesma maneira está inter-relacionada com as políticas urbana, industrial, tecnológica e de comércio exterior, bem como com as que promovem a inclusão social.

Alguns estados já possuem a sua própria Política Estadual de Resíduos Sólidos ou planos nessa área. Há também municípios que adotam legislações que chegam a ser mais restritivas do que as próprias diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Por isso, há a necessidade de levantamento das normas preexistentes, para checar a compatibilidade delas com o Plano em elaboração, para que o município não incorra em ilegalidade. Igualmente importante é conhecer a situação orçamentária do município, a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o quanto já foi investido de recursos em determinado projeto de gestão de resíduos, contratos em vigência e, principalmente, a possibilidade de aporte de recursos suplementares, no âmbito estadual e/ou federal, e outras fontes de financiamento para a implementação do Plano.

Sendo assim, é de extrema importância o levantamento e estudo das legislações federais, estaduais e municipais, com análise dos caminhos já apontados por elas e as necessidades de mudanças (no caso da legislação municipal).

Também é primordial a avaliação da existência de convênios com empresas de limpeza urbana e com cooperativas, associações ou grupos de catadores, objetivando a melhoria ou implementação desses serviços. Deve-se verificar ainda a regulamentação referente aos resíduos de responsabilidade dos setores comercial, industrial, de saúde e de construção civil, visando à formação de parcerias e ao atendimento das exigências dos planos de gerenciamentos, de acordo com o art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010. Além disso, deve também ser verificada a regulamentação existente referente aos resíduos e fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de que trata o art. 33 da mesma Lei.

Cabe ressaltar que o levantamento e a análise inicial da legislação existente podem sofrer alterações no decorrer da elaboração do Plano.

Tanto no sentido de ser verificado que as alterações previstas não podem ser realizadas quanto no sentido de que algumas não previstas podem ser necessárias, como também pode ser verificado que não há necessidade de alteração. Portanto, haverá levantamento e análise preliminares à elaboração do Plano e a consolidação das reais necessidades no momento de finalização da construção.

Caracterização do município em relação aos dados geográficos, socioeconômicos, ambientais, entre outros

A caracterização do município deve abranger os seguintes dados:

- Localização e acesso;
 - Histórico;
 - Turismo, cultura e lazer:
 - corporações musicais.
-
- Geografia física:
 - climatologia;

- geologia;
- geomorfologia;
- relevo;
- recursos naturais;
- hidrologia;

• **Organização territorial e político-administrativa:**

- distritos;
- poderes;
- características urbanas;
- dispositivos legais de zoneamento urbano, disciplinadores do uso e ocupação do solo;
- demografia.

• **Macroinformações sócio-econômicas:**

- educação;
- trabalho e renda;
- saúde;
- economia;
- disponibilidades de recursos;
- indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos.

Na coleta dos dados para a caracterização municipal deve se procurar uma integração dos mesmos com o PMGIRS.

Diagnóstico dos Resíduos Sólidos

Esta etapa consiste no levantamento e análise da situação dos resíduos sólidos gerados no município. Deve considerar a caracterização dos resíduos segundo a origem, o volume e as formas de destinação e disposição final adotadas.

Conceitos básicos devem ser considerados neste diagnóstico:

Diagnóstico: conhecimento sobre algo, ao momento do seu exame; ou descrição minuciosa de algo, feita pelo examinador, classificador ou pesquisador; ou Juízo declarado ou proferido sobre a característica, a composição, o comportamento, a natureza etc. de algo, com base nos dados e/ou informações deste obtidos por meio de exame.

Prognóstico: Conhecimento ou juízo antecipado, prévio, baseado necessariamente no diagnóstico e nas possibilidades.

Disposição final: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Destinação final: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Quanto à origem, a Lei Federal nº 12.305/2010 classifica os resíduos sólidos em:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) resíduos sólidos urbanos: os resíduos domiciliares e de limpeza urbana (a+b);
- d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos de limpeza urbana, os resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, os resíduos de serviços de saúde, os resíduos da construção civil e os resíduos agrossilvopastoris;
- e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os resíduos sólidos urbanos;
- f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e de silviculturas, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais
 - a) alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira; e
- k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.

Além da classificação quanto à origem, podem ser feitas outras distinções entre os resíduos, c onforme abaixo:

- a) Quanto às características físicas: resíduo úmido e seco;
- b) Quanto à composição química: resíduo orgânico e inorgânico;
- c) Quanto à periculosidade: perigosos e não perigosos;
- d) Quanto ao risco:

Classe I – perigosos;

Classe II - a – não perigosos e não inertes;

Classe II - b – não perigosos e inertes.

- e) Quanto ao aspecto econômico: aproveitáveis, para produção de composto, materiais recuperáveis e inaproveitáveis.

A caracterização dos resíduos deve ser feita também segundo o volume gerado no município. Conforme a Pesquisa de Saneamento Básico do IBGE (2000), existe uma tendência de aumento na geração de lixo domiciliar per capita em proporção direta com o número de habitantes, e a composição dos resíduos normalmente acompanha a renda da população: quanto maior a renda, maior a proporção de materiais recicláveis nos resíduos gerados.

Deve ser realizado, ainda, o levantamento e o mapeamento das formas de destinação e disposição final adotadas no território. A destinação dos resíduos inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético dos resíduos, entre outros.

Já quanto à disposição final dos rejeitos, as formas atualmente mais comuns são:

- Vazadouro ou lixão: local de descarga de qualquer tipo de resíduo, a céu aberto, sem qualquer medida de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública;
- Aterro controlado: local de descarga de resíduos que minimiza alguns impactos ambientais pela realização da cobertura dos resíduos com material inerte, porém sem sistema de impermeabilização do solo, de tratamento do chorume ou tratamento de gás; e
- Aterro sanitário: considerado pela lei como a disposição final ambientalmente correta, é o local de descarga de rejeitos no qual são empregadas técnicas que permitem o controle da poluição e a proteção da saúde pública.

As informações contidas neste produto devem ser construídas durante as oficinas e, após a consolidação e aprovação, o produto deve ficar à disposição da população. Juntamente ao produto, deve ser encaminhado um Relatório Técnico sobre as oficinas realizadas, contendo, no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos. O relatório não deve ser incorporado ao produto.

PRODUTO IV - Prognóstico

Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada.

A disposição final ambientalmente adequada é a distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observadas as normas operacionais específicas, como as normas ABNT NBR 13896/1997 e 15849/2010.

A identificação de áreas favoráveis para implantação de aterros sanitários contempla os dados populacionais e estimativas de crescimento, diagnóstico sobre os resíduos sólidos produzidos na área, componentes operacionais e aspectos geoambientais do meio físico (como localização, aspectos geológicos, geomorfológicos e morfoclimáticos, e processo de ocupação da área).

Deve-se observar o Plano Diretor de desenvolvimento e expansão, caso exista, o zoneamento ambiental e o plano de gerenciamento costeiro, quando houver. A existência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não altera a necessidade de licenciamento ambiental para instalação de aterros sanitários e outras infraestruturas e para instalações operacionais do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Além dos critérios técnicos e legais para a identificação de áreas favoráveis para a disposição final ambientalmente adequada, devem ser observados também:

Critérios econômicos e financeiros: custo de aquisição da área, de construção e infraestrutura, de manutenção, entre outros.

Critérios políticos e sociais: aceitação da comunidade local, acesso à área por

trajetos com baixa densidade populacional, entre outros.

Identificação das possibilidades de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios

A Lei Federal nº 12.305/2010 tem como diretrizes o apoio e a priorização de soluções consorciadas ou compartilhadas entre os Municípios. Os consórcios são uma forma de se estabelecer relações de cooperação federativa para a realização de objetivos de interesse comum, com possibilidade de redução de custos e otimização de resultados, sendo vistos por estas razões como uma forma de realização eficiente do interesse público.

Para se identificar possibilidades de soluções consorciadas ou compartilhadas para a gestão integrada de resíduos sólidos, deve-se considerar a proximidade entre os locais estabelecidos, as possibilidades de compartilhamento de pessoal técnico, equipamentos e infraestrutura e as formas de prevenção de riscos ambientais com a perspectiva de economia de escala.

Recomenda-se considerar possibilidades futuras de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios na elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, pois terão prioridade no acesso a recursos da União, ou por ela controlados, empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos os Municípios que:

- a) optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal;
- b) se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos; e
- c) implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico ou ao sistema de logística reversa

Este levantamento deve ser pautado pelos art. 20 e 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, pelo Decreto nº 7.404/2010 e pelas normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS.

Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos pós-consumo.

Cabe ressaltar que, se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa, este deve ser devidamente remunerado, na forma previamente acordada entre as partes.

Deve ser realizado levantamento de estabelecimentos que gerem resíduos sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos e ao estabelecimento de sistema de logística reversa por meio da identificação do gerador e do tipo de resíduo, com especificação do(s) resíduo(s), frequência de geração, tratamento adotado e destinação final, entre outros parâmetros.

Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados em serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos

Os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos constituem um dos quatro componentes do saneamento básico e, de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, compreendem as seguintes atividades relacionadas aos resíduos domésticos e aos resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas:

- Coleta;
- Transbordo;
- Transporte;

- Triagem para fins de reuso ou reciclagem;
- Tratamento, inclusive por compostagem;
- Disposição final;
- Varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos; e
- Outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Os procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos, podem ser elaborados a partir do tipo de serviço, pela forma de prestação atual e sua avaliação (suficiente/insuficiente) e proposta de prestação futura que atenda as metas previstas no Plano.

Indicadores para os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos. Indicadores são percentuais, índices, informações qualificadas que servem como instrumentos na avaliação e análise de determinadas realidades.

Seguem indicadores de desempenho operacional e institucional:

- Taxa de cobertura do serviço de coleta de resíduos domiciliares em relação à população urbana;
- Frequência de realização da coleta domiciliar e varrição dos logradouros;
- Quantidade de resíduos domiciliares coletados (resíduos orgânicos e material reciclável) ;
- Porcentagem de domicílios atendidos pela coleta seletiva;
- Taxa de recuperação de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica) em relação à quantidade total de resíduos domiciliares e resíduos de limpeza pública coletada;
- Relação entre o rejeito acumulado e o material recebido para tratamento;
- Autossuficiência financeira do município com o manejo de resíduos sólidos urbanos;
- Despesa per capita com manejo de resíduos sólidos urbanos em relação à população urbana;
- Taxa de empregados em atividades relativas a resíduos sólidos em relação à população urbana (exceto empregados temporários de frente de trabalho).

Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sujeitos ao plano de gerenciamento específico

Para o estabelecimento destas regras, deve ser considerado o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 e seu regulamento (Decreto nº 7.404/2010), as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, as disposições pertinentes a legislação federal e estadual, bem como as seguintes normas, entre outras:

- ABNT NBR 10157/87 – Aterros de resíduos perigosos – critérios para projetos, construção e operação;
- ABNT NBR 12235/92 – Armazenamento de resíduos perigosos;
- ABNT NBR 12807/93 – Resíduos de serviços de saúde;
- ABNT NBR 13463/95 – Coleta de resíduos sólidos;
- ABNT NBR 12809/97 – Manuseio de resíduos de saúde;
- ABNT NBR 7500/03 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- ABNT NBR 7501/03 – Transporte terrestre de produtos perigosos – terminologia;
- ABNT NBR 13221/03 – Transporte terrestre de resíduos;
- ABNT NBR 10004/04 – Resíduos sólidos – Classificação;
- Resolução CONAMA nº 05/93 – Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

Definição de responsabilidades

A definição das responsabilidades deve ser feita quanto à implementação e à operacionalização do Plano, incluídas as etapas dos planos de gerenciamento de resíduos a que se refere o art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010 a cargo do poder público. Conforme o conceito de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, devem ser definidas as atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Para a definição de programas e ações de capacitação técnica voltados para a implementação e operacionalização do PMGIRS deve-se avaliar se o município

apresenta deficiências relacionadas à assistência técnica, se há troca ou transmissão de conhecimentos sobre a atividade e se foi verificado se há exigências legais não atendidas pelos agentes da atividade.

A partir deste diagnóstico, é possível identificar técnicas ou tecnologias que podem ser adotadas para melhoria na implementação do Plano. Recomenda-se montar um cronograma de trabalho da implementação dos programas e ações conforme definição de público-alvo e etapa de implementação do Plano. Conforme definições do item XXIII, são sugeridas agendas com os diversos atores envolvidos.

Outros elementos a serem considerados:

- Legislações nacional, estadual e municipal sobre o tema;
- Legislação e procedimentos sobre consórcios públicos;
- Responsabilidade compartilhada sobre o ciclo de vida dos materiais;
- Monitoramento e fiscalização do Plano;
- Sistema de informação municipal (atendimento e informações).

Programas e ações de educação ambiental

A educação ambiental no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos tem como objetivo o aprimoramento do conhecimento e, uma mudança de hábitos, atitudes, valores e comportamento relacionados aos resíduos sólidos.

As medidas a serem adotadas pelo Poder Público devem ser voltadas aos fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores, bem como aos consumidores, tendo enfoque diferenciado para cada público-alvo. Os programas e ações devem apresentar um cronograma para sua implementação e definição de seus respectivos público-alvo.

Programas e ações para a participação de grupos interessados

Deverão ser formulados programas e ações para a participação de grupos interessados, em especial cooperativas e outras formas de associação de catadores

de materiais reutilizáveis e recicláveis integradas por pessoas físicas de baixa renda, se houver.

Algumas das iniciativas previstas na lei são a implementação de infraestrutura física e a aquisição de equipamentos para cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

São exemplos de outros grupos interessados:

- Empresas responsáveis pela prestação de serviços de coleta, transporte, varrição e outros serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos;
- Empresas responsáveis pela prestação dos serviços de administração de aterros sanitários;
- Catadores de materiais recicláveis não organizados em cooperativa ou outras formas de associação;
- Empresas recicladoras;
- Indústria consumidora de produtos ou matéria-prima reciclada; e
- Sucateiros, depósitos, aparistas e recuperadores.

Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda

O resíduo sólido reutilizável e reciclável deve ser reconhecido como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda, além de promover a cidadania e o incentivo à criação e desenvolvimento de cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e à indústria da reciclagem, de modo a fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados.

Portanto, podem ser observados os seguintes itens para a proposição de mecanismos para criação de fontes de negócios, emprego e renda:

- Identificar oportunidades relativas à comercialização (compradores, novos mercados, programas de governo e agregação de valor aos produtos);
- Promover a expansão da atividade para outros municípios ou localidades, se possível via consórcio intermunicipal;

- Auxiliar no processo de fortalecimento da organização social;
- Incentivar a aquisição de equipamentos e venda de material em conjunto;
- Buscar soluções, por meio de parcerias, para a assistência técnica;
- Identificar demandas de crédito não atendidas;
- Identificar potenciais parcerias com o setor privado e instituições financeiras.

O Poder Público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender prioritariamente as seguintes iniciativas para a gestão de resíduos sólidos (art. 42 da Lei Federal nº 12.305/2010):

- i. prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
- ii. desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;
- iii. implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
- iv. desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos;
- v. estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa; VI - descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;
- vi. desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos; e
- vii. desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Tais iniciativas poderão ser fomentadas pelas seguintes medidas indutoras:

- Incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
- Cessão de terrenos públicos;
- Destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis (Decreto nº 5.940/06);
- Subvenções econômicas;
- Fixação de critérios, metas e outros dispositivos complementares de sustentabilidade ambiental para as aquisições e contratações públicas;

- Pagamento por serviços ambientais, nos termos definidos na legislação;
- Apoio à elaboração de projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL ou quaisquer outros mecanismos decorrentes da Convenção Quadro de Mudança do Clima das Nações Unidas.

As instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos no fomento ou concessão de incentivos creditícios para atender as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010.

O art. 81 do Decreto nº 7.404/2010 lista a criação de linhas especiais de financiamento por instituições financeiras federais para:

- Cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis para aquisição de máquinas e equipamentos utilizados na gestão dos resíduos sólidos;
- Atividades destinadas à reciclagem e ao reaproveitamento de resíduos sólidos, e atividades de inovação e desenvolvimento relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos; e
- Projetos de investimentos em gerenciamento de resíduos sólidos.

Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos

O controle do sistema de cálculo dos custos da prestação (estrutura financeira) dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluindo funcionamento da estrutura de receitas e despesas, tanto do custeio como dos investimentos em infraestrutura, obras civis, maquinário, frota de veículos, juntamente com os procedimentos relativos ao controle de custos operacionais dos serviços, das fiscalizações e das medições, dentre outros, deve produzir a alocação eficiente dos recursos.

A Lei Federal nº 11.445/2007 assegura a estabilidade econômico financeira dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos por meio de taxas

ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

A estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderá levar em consideração os seguintes fatores:

- Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- Padrões de uso ou de qualidade requeridos;
- Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento aos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;
- Capacidade de pagamento dos consumidores.

A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos deve ainda levar em conta a destinação adequada dos resíduos coletados e pode considerar os seguintes elementos:

- Nível de renda da população da área atendida;
- Características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;
- Peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
- Mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração e à recuperação dos resíduos gerados.

Deve-se atentar para §7º do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 que trata da estruturação e implementação dos sistemas de logística reversa. Para taxas e tarifas, os reajustes devem observar o intervalo mínimo de 12 (doze) meses e, assim como para as revisões, devem ser tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação. Para mais informações consulte os aspectos econômicos e sociais da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto nº 7.217/2010.

Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem

O estabelecimento de metas pode ser realizado por aspectos específicos (técnica, ambiental, econômica, social, institucional e outras) e por horizonte temporal (metas de curto, médio e longo prazo), levando em consideração o prazo de 4 (quatro) anos, estabelecido pela Lei Federal nº 12.305/2010 para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. As metas devem ser sempre quantificáveis.

Subsidiando a elaboração de metas de coleta seletiva devem ser elaborados mapas da situação atual dos serviços no Município (quais bairros/distritos são atendidos) e a previsão de atendimento (quais bairros/distritos serão atendidos no horizonte de planejamento).

Peça-chave no sistema de reaproveitamento de resíduos sólidos, o catador de materiais reutilizáveis e recicláveis trabalha, na maioria das vezes, em condição extremamente precária – arrastando carroças pesadas, debaixo de sol e chuva. Mesmo assim, a coleta e revenda desses materiais têm se tornado a principal alternativa econômica para a sobrevivência de muitas pessoas.

Mais do que uma prerrogativa da lei, a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis é o caminho para o sucesso do futuro Programa de Coleta Seletiva, que incluirá contribuição ambiental e social, além de geração de trabalho e renda no Município.

A Lei Federal nº 11.445/2007 permite a contratação de associações e cooperativas, por meio de convênio, para a execução dos serviços públicos de coleta e/ou gestão da central de triagem de resíduos. Lembrando que esses são serviços públicos, cuja execução deve ser remunerada. Algumas sugestões para o estabelecimento de metas por áreas específicas são:

a) Técnica

- Aumento da abrangência geográfica da coleta regular (km);
- Aumento da abrangência geográfica da coleta seletiva (km, nº de domicílios ou população atendida);

- Aumento da quantidade de resíduos coletados por meio da coleta regular (toneladas);
- Aumento da quantidade de resíduos coletados por meio da coleta seletiva (toneladas).

b) Ambiental

- Eliminação e recuperação de lixões (km²);
- Diminuição da quantidade de rejeito destinado a aterros sanitários (toneladas);
- Diminuição da geração per capita de resíduos sólidos domiciliares.

c) Econômica

- Aumento da quantidade de material reciclado comercializado (toneladas);
- Estabelecimento/fortalecimento de redes de comercialização de materiais recicláveis.

d) Social

- Aumento do número de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis;
- Aumento de postos de trabalho em cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis.

e) Institucional

- Elaboração, implementação e acompanhamento de planos setoriais;
- Articulação de propostas para gestão consorciada de resíduos sólidos.

Descrição das formas e limites da participação do poder público local na coleta seletiva, na logística reversa e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos

O art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 aponta que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a implementar sistemas de logística reversa de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

No que diz respeito à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, conforme art. 36 da Lei Federal nº 12.305/2010, e, priorizando a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis:

- Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Estabelecer sistema de coleta seletiva;
- Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do §7º do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;
- Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
- Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Quanto aos acordos setoriais, a lei os define como atos de natureza contratual firmados entre o Poder Público e os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes para implantar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

Meios a serem utilizados para controle e fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa

Como já mencionado em itens anteriores, para resíduos e geradores sujeitos à elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos e de sistemas de logística reversa, consulte os artigos 20 e 33 da Lei Federal nº12.305/2010.

Sugestão de algumas ações e indicadores para acompanhamento, controle e fiscalização:

- Quantidade estimada de resíduos sujeitos aos planos de gerenciamento e sistema de logística reversa gerada no município;
- Levantamento dos geradores sujeitos aos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e ao estabelecimento de sistemas de logística reversa, contendo:
 - a. Identificação do gerador: razão social, CNPJ, descrição da atividade, responsável legal, entre outras;
 - b. Identificação dos resíduos gerados: resíduo, classificação, acondicionamento e/ou armazenagem, frequência de geração, entre outros;
 - c. Plano de movimentação dos resíduos: tipo de resíduo, quantidade, local de estocagem temporário (se for o caso), transporte a ser utilizado, destinação final, entre outros;
 - d. Indicador de coleta: relação entre quantidade de material coletado e a quantidade material gerado;
 - e. Indicador de rejeito: relação entre o rejeito acumulado e o material recebido para tratamento.

Ações preventivas e corretivas

A partir do diagnóstico realizado da situação atual da gestão dos resíduos sólidos no Município, dos passivos ambientais e das metas estabelecidas para redução, reutilização, coleta seletiva, reciclagem, entre outras, que permitirão alcançar a situação futura proposta pelo Plano, podem ser definidas ações preventivas e corretivas por áreas específicas (técnica, ambiental, econômica, social, institucional e outras) e por horizonte temporal (metas de curto, médio e longo prazo), incluindo programa de monitoramento.

São exemplos de ações preventivas e corretivas:

- Recuperação de áreas de lixões, vazadouros ou aterros controlados;
- Controle e acompanhamento de emissão de gases e percolados;
- Educação ambiental para redução e reaproveitamento de resíduos sólidos nas próprias fontes geradoras;
- Levantamento dos geradores sujeitos a planos de gerenciamento de resíduos sólidos e ao estabelecimento de sistemas de logística reversa.

O programa de monitoramento pode utilizar alguns indicadores, como:

- Eficiência do serviço de coleta dos resíduos sólidos urbanos: porcentagem do número de residências e outros locais com serviço de recolhimento na área de intervenção da Prefeitura Municipal;
- Indicador de transporte: relação entre a quantidade de resíduos coletados (expressa em Kg) e a distância percorrida para a coleta (expressa em Km).

Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos e medidas saneadoras

Passivos ambientais são os custos (financeiros, econômicos, sociais, entre outros) necessários para preservar, recuperar e proteger o meio ambiente. A identificação do passivo ambiental diz respeito não só à sanção a ser aplicada por um dano já realizado ao meio ambiente, mas também a medidas de prevenção de danos ambientais que têm reflexos econômico-financeiros.

Alguns instrumentos que podem auxiliar a identificação dos passivos são:

- Estudo de Impacto Ambiental - EIA: consulte as Resoluções 01/86 e 237/97 do CONAMA para uma listagem exemplificativa dos empreendimentos e atividades sujeitos a licenciamento, como aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos e tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos ou sólidos);
- Relatório de Impacto Ambiental - RIMA: a partir do EIA, contém diagnóstico ambiental, descrição de prováveis impactos ambientais de atividades,

alternativas saneadoras e acompanhamento e monitoramento de impactos.

Alguns passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos são:

- Contaminação de áreas, inclusive lixões e aterros controlados;
- Emissão de gases;
- Contaminação de águas superficiais e subterrâneas.

Algumas medidas saneadoras são:

- Sistema de drenagem de gases, para controle da geração e migração;
- Drenagem de águas pluviais e de percolados em aterros sanitários.

Periodicidade da revisão do PMGIRS

Conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deve ser atualizado e/ou revisto periodicamente, observado prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual Municipal, de modo que as ações e os recursos previstos possam ser aprovados e incluídos no Plano Plurianual. Portanto, na revisão, é primordial realizar um estudo do orçamento municipal e da capacidade de pagamento dos usuários.

Ações para mitigação das emissões dos gases de efeito estufa

Em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 12.305/2010, devem ser previstas tecnologias visando a recuperação energética dos resíduos, tendo em vista a emissão de gases de efeito estufa originada da decomposição de resíduos orgânicos, presentes principalmente nos resíduos urbanos e agrossilvopastoris.

Deve ser considerado ainda que a Política Nacional de Resíduos Sólidos define, entre seus objetivos, a adoção de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais e o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

Ações para emergência e contingência

As ações emergenciais e contingenciais visam propor diretrizes e estratégias para ações e medidas de prevenção e controle de situações de riscos e agravos à realização e regularidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Com relação às ocorrências relacionadas aos fatores climáticos e ambientais, o Plano deve destacar:

- Ações emergenciais e contingenciais para as ocorrências de inundações, interdições de estradas e vias de transportes. Estas ações devem ser planejadas a partir do diagnóstico com mapeamento de áreas de riscos e planos dos organismos de defesa civil;
- Levantamentos de rotas alternativas de transportes;
- Locais para disposição provisória emergencial de resíduos.

Com relação aos aspectos operacionais cabe especial atenção para a possibilidade de acidentes, avarias de equipamentos e ações ligadas a períodos com maior geração de resíduos, sendo que o Plano deve estabelecer a necessidade de:

- Programas de revisão e manutenção preventiva de equipamentos;
- Disponibilização de unidades reserva;
- Programas de revisão periódica de frota e equipamentos;
- Avaliação constante dos indicadores operacionais dos equipamentos;
- Ações de contingência para os serviços de coleta em datas festivas como Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa e festividades locais (particulares ao Município), devido ao volume superior de resíduos gerados em relação aos dias normais.

As demais informações que devem ser levantadas são:

- Condições ambientais de áreas afetadas:
 - Mapeamento de áreas de riscos e estimativa do tamanho da população sob risco e sua distribuição por área geográfica;
 - Avaliação das condições dos sistemas de transporte (rede viária, aérea e fluvial) e telecomunicações ;
 - Avaliação da capacidade instalada de serviços de saúde para atendimento das vítimas imediatas e das pessoas que deverão procurar assistência médica durante e após a ausência de serviços de limpeza pública;

- Quantificação dos recursos humanos disponíveis nos referidos serviços, bem como voluntários.
- Risco socioambiental:
 - Áreas com histórico anterior de desabamentos/enchentes;
 - Populações que vivem em encostas e próximos a cursos d'água;
 - Adensamentos populacionais (favelas, ocupações);
 - Mapas de risco social, quando disponível.
- Riscos associados aos resíduos sólidos:
 - Levantamento de situações e pontos críticos referentes a acidentes e vazamentos ou disposição de resíduos perigosos;
 - Mapeamento de situações de fragilidade e planos de possíveis ações emergenciais e de contingência no transporte e disposição de resíduos sólidos domiciliares e de varrição e resíduos industriais;
 - Identificação de áreas com baixa cobertura de coleta ou com estrutura de limpeza pública (sistema de coleta) ausente;
 - Identificação de sistemas de disposição final de resíduos urbanos (lixão, aterros, áreas de transbordo) que possam acarretar riscos químicos e biológicos;
 - Identificação de áreas potenciais para proliferação de vetores e abrigos de animais peçonhentos, e associação com os mapeamentos de riscos existentes.

Os levantamentos das condições ambientais de áreas afetadas, de risco socioambiental e de riscos associados aos resíduos sólidos devem ser elaborados em um planejamento detalhado, para orientar as tomadas de decisões e ações emergenciais em caso de contingência dos serviços.

Criação de uma página eletrônica de interlocução permanente com a população

Visando criar um canal de interlocução permanente e facilitar o acesso do público em geral às informações sobre resíduos sólidos, deve ser criada uma página eletrônica. Esta página deve ser alimentada durante todo o processo de construção do Plano. Este canal de comunicação poderá ser utilizado para retirada de dúvidas, realização de consultas e encaminhamento de contribuições. Para tanto, um espaço estruturado deve ser previsto onde o visitante insira seus contatos (nome, endereço, telefone e e-mail) e dúvidas/contribuições. Para funcionalidade desta ferramenta, há necessidade do município designar um responsável por responder às solicitações.

A estrutura organizacional da página eletrônica, bem como seu layout devem ser definidos pelo município, uma vez que este será responsável pela sua manutenção e atualização no momento de operacionalização e implementação do Plano.

As informações contidas neste produto devem ser construídas durante as oficinas e, após a consolidação e aprovação, o produto deve ficar à disposição da população. Juntamente ao produto, deve ser encaminhado um Relatório Técnico sobre a oficina realizada, contendo, no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos. O relatório não deve ser incorporado ao produto.

PRODUTO V - Versão Preliminar do PMGIRS

Uma vez validadas e compatibilizadas as informações produzidas anteriormente, deve ser elaborada a versão preliminar (consolidação dos dados) do PMGIRS. A versão preliminar do PMGIRS será objeto de discussão na audiência pública municipal e na consulta pública. Compreende o diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos, cenários, metas, diretrizes e estratégias para o cumprimento das metas.

O propósito das audiências e consulta pública é colher sugestões e contribuições, tanto de setores especializados (prestadores privados de serviços, universidades e centros de ensino, empresas privadas que atuam na área), setor público e da sociedade em geral, sobre as diretrizes, estratégias e metas apresentadas, como também identificação de propostas de programas que irão orientar a política de resíduos sólidos no município.

Ressalta-se que o PMGIRS deve possuir um texto claro e de fácil leitura à população em geral.

PRODUTO VI - Versão Final do PMGIRS

Encerradas as atividades de construção do Plano, deve ser consolidado o documento de legislação preliminar apresentado como Produto 1 a ser entregue juntamente com a versão final do PMGIRS.

Finalizadas a Consulta e Audiência Pública, deverá ser elaborada a versão final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS respeitados os preceitos da Lei Federal nº 12.305/2010 e seu Decreto nº 7.404/2010.

Juntamente ao produto e ao documento de legislação consolidada, deve ser encaminhado um Relatório Técnico sobre a audiência e consulta públicas realizadas, contendo, no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, além de apontar as sugestões levantadas. O relatório não deve ser incorporado ao produto.

PRODUTO VII - Relatório Síntese do PMGIRS

Um relatório síntese do Plano deve ser elaborado, sendo de fácil leitura, com linguagem acessível, abrangência e independência para entendimento, de modo que sirva para uma consulta rápida às proposições e demais assuntos do Plano e que a versão final do PMGIRS seja utilizada para análises técnicas mais aprofundadas do seu conteúdo.

2. PRODUTOS ESPERADOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

De modo a facilitar o acompanhamento da elaboração do Plano, este foi dividido em produtos. Entretanto, ressalta-se que todas as etapas são interligadas devendo um dado ser levantado somente se for relevante e útil para uma etapa posterior.

Ressaltamos aqui a importância da participação social na construção do plano e a Produtos esperados Conforme detalhado no item 1 – Etapas de Elaboração do PMGIRS, o relatório final do PMGIRS contará com 7 (sete) produtos, contidos em um único volume ou dividido em tomos, de acordo com necessidade definida pela contratada, consolidando as atividades executadas em cada etapa do trabalho, para cada um dos Planos Municipais.

Produto 1: Plano de Trabalho

Produto 2: Plano de Comunicação e Mobilização Social

Produto 3: Diagnóstico Técnico Participativo

Produto 4: Prognóstico

Produto 5: Versão Preliminar do PMGIRS

Produto 6: Versão Final do PMGIRS.

Produto 7: Relatório Síntese do PMGIRS

Relatórios dos eventos, reuniões, oficinas, seminários, conferência e audiência pública Os produtos devem ser devidamente acompanhados do Registro de Memória dos relatórios dos eventos realizados nas respectivas etapas e deverão apresentar uma síntese dos principais pontos debatidos entre a equipe técnica e os atores locais estratégicos e as propostas de articulação a serem posteriormente convertidas em compromissos para elaboração do PMGIRS, além de conter registro fotográfico e lista dos participantes, ata e filmagem.

Devem contemplar, dentre outras, a realização dos eventos previstos no Item 1 – Etapas de Elaboração do PMGIRS.

Forma de apresentação dos produtos

Os produtos devem ser entregues em meio digital, de acordo com as seguintes especificações:

- CD ou DVD gravado em seção fechada;

- Arquivos de texto devem ser apresentados em formato PDF e em programas editáveis (doc, xls, etc.);
- Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições. E, em meio impresso, de acordo com as especificações abaixo:
- Os textos devem ser apresentados na cor preta, podendo haver a utilização de outras cores para ilustrações;
- Deve-se utilizar papel branco no formato A4 (21,0 cm x 29,7 cm);
- Recomenda-se a utilização da fonte Arial, no tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5 e entre parágrafos (depois) de 12 pt;
- É permitida a impressão frente e verso.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. **Diagnóstico do manejo de resíduos sólidos urbanos - 2010.** Programa de Modernização do Setor Saneamento. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: Brasília: Ministério das Cidades, 2012.

BRASIL. **Guia para implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos nos municípios brasileiros de forma efetiva e inclusiva.** Rede Nossa São Paulo e Rede Social Brasileira por Cidades Justas e Sustentáveis, 2013.

BRASIL. **O mecanismo de desenvolvimento limpo nos empreendimentos de manejo de resíduos sólidos urbanos e o impacto do Projeto de Lei nº 5296/2005.** Brasília: Ministério das Cidades, 2006. (Saneamento para todos, n. 3). Disponível em: <http://snis.gov.br>

BRASIL. **Política Nacional de Resíduos Sólidos.** Decreto Regulamentador nº 7.404, Brasília, 23 de dezembro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

BRASIL. **Política Nacional de Resíduos Sólidos.** Lei Federal nº 12.305, Brasília, 02 de agosto de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

BRASIL. **Política Nacional de Saneamento Básico.** Decreto Regulamentador nº 7.217, Brasília, 21 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

BRASIL. **Política Nacional de Saneamento Básico.** Lei Federal nº 11.445, Brasília, 05 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

BRASIL. **Sugestões para elaboração de Plano Municipal ou Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)**. Brasília: Banco do Brasil, 2011.

BRASIL. **Termo de referência para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico**. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional da Saúde, 2012.

D'ALMEIDA, M. L. O.; VILHENA A. **Lixo municipal: manual de gerenciamento integrado**. 2. ed. São Paulo: IPT; CEMPRE, 2000. (Publicação IPT, 2622)

GRIMBERG, E.; BLAUTH, P. **Coleta seletiva, reciclando materiais, reciclando valores**. São Paulo: Pólis, 1998.

MONTEIRO, José Henrique Penido et al. **Manual de gerenciamento integrado de resíduos sólidos**. Coordenação técnica Victor Zular Zveibil. Rio de Janeiro: IBAM, 2001.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

O prazo para o desenvolvimento dos trabalhos que compõem o PMGIRS é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com cronograma de execução a seguir, para cada um dos Produtos.

AGEVAP		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											SAEG
ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	REPASSE	MESES / DIAS									
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300
I	Produto 1												
	I.1	Legislação preliminar											
		Entrega do Produto 1	24.056,63										
II	Produto 2												
	II.1	Caracterização municipal											
		Entrega do Produto 2	29.927,58										
III	Produto 3												
	III.1	Diagnóstico municipal participativo											
		Entrega do Produto 3	142.317,61										
IV	Produto 4												
	IV.1	Prognóstico											
		Entrega do Produto 4	137.691,06										
V	Produto 5												
	V.1	Versão preliminar do PMGIRS											
		Entrega do Produto 5	75.469,07										
VI	Produto 6												
	VI.1	Versão final do PMGIRS											
		Entrega do Produto 6	27.982,69										
VII	Produto 7												
	VII.1	Relatório síntese do PMGIRS											
		Entrega do Produto 7	21.311,66										
		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	458.756,30										

Os valores de repasse acima descritos correspondem aos valores máximos por produto, que por sua vez compõem o valor total máximo da contratação.

Despesas de execução do contrato, como passagens aéreas e terrestres, chamadas interurbanas, traslado, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, tributos e obrigações fiscais, entre outras despesas diretas e indiretas, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo estar contida na proposta financeira a ser apresentada.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos respectivos produtos estabelecidos no item 2 – Produtos Esperados e Prazos de Execução deste Projeto Básico, mediante autorização emitida pelo Responsável Técnico pela Fiscalização do Contrato, nomeado pela SAEG (INTERVENIENTE EXECUTORA, e consequente liberação da Caixa Econômica Federal, contra entrega do produto já devidamente aprovado, apresentação de Nota Fiscal correspondente e de documentação relativa à quitação de taxas e impostos.

Os pagamentos serão realizados de acordo com parcelamento demonstrado no próprio cronograma físico-financeiro, anteriormente apresentado.

VALOR DO CONTRATO

O custo total estimado para a execução do contrato a ser celebrado com a consultoria é de no máximo **R\$ 458.756,30** (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)

A CONTRATADA deverá apresentar um orçamento detalhado justificando o valor proposto. O valor total do contrato corresponde à entrega de todos os produtos listados no Item 2, tendo como resultado a entrega da versão final do PMGIRS para o município de Guaratinguetá.

EQUIPE TÉCNICA

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a contratada mobilize uma equipe mínima composta por profissionais, com experiência comprovada conforme previsto no edital, que deverão atuar proporcionalmente às demandas requeridas para

cumprimento dos escopos dos respectivos produtos, e que apresentem os seguintes perfis:

- a) Um (1) Coordenador Geral: profissional de nível superior em Engenharia ou Arquitetura ou Ciências Econômicas, com experiência na área de planejamento, saneamento e/ou gestão ambiental, com foco em coordenação na elaboração de planos ou projetos de na área de saneamento ou planos diretores municipais ou similares e experiência em coordenação de trabalho multidisciplinar e articulação institucional.
- b) Um (1) Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista): profissional formado, com experiência comprovada em elaboração ou desenvolvimento de planos e projetos relativos a coleta e manejo e disposição final de resíduos sólidos urbanos.
- c) Um (1) Especialista setorial na área de economia: profissional de nível superior, com experiência em avaliação dos aspectos econômico-financeiros de serviços de saneamento, em orçamento público, tarifação de serviços públicos e estudos de sustentabilidade financeira dos serviço;
- d) Um (1) Especialista setorial na área social: profissional de nível superior (sociólogo ou assistente social ou comunicação social), com experiência em mobilização social, em especial nas articulações comunitárias, identificação de lideranças, capacitação de agentes, educação socioambiental.
- e) Um (1) Especialista setorial na área jurídica: profissional de nível superior em Direito, com experiência na área ambiental e legislação urbanística, com conhecimento de gestão administrativa municipal.
- f) Um (1) Especialista setorial na área de geoprocessamento: profissional de nível superior, com comprovada experiência em geoprocessamento e trabalhos com imagens satélite e desenhos urbanos.

A CONTRATADA poderá utilizar mais de um profissional por perfil, visando ampliar a possibilidade de maior participação de especialistas por tema, observando-se o quantitativo de horas previsto em sua proposta técnica. Os profissionais que compõem a equipe mínima devem apresentar a devida comprovação da qualificação necessária

à condução dos trabalhos objeto da contratação e comprovarem registro e regularidade no correspondente órgão regulador da profissão, quando pertinente.

SUPERVISÃO E APROVAÇÃO DO PMGIRS

O acompanhamento, a supervisão e a aprovação dos trabalhos da CONTRATADA ficarão a cargo da SAEG, com a participação das diversas entidades da sociedade civil que compõem a equipe de acompanhamento do PMGIRS, em conformidade com a Portaria nº 10.737 de 28 de março de 2017.

A CONTRATADA deverá promover juntamente com a SAEG e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá todas as discussões públicas previstas nas etapas de elaboração do Plano.

A CONTRATADA deverá designar um responsável técnico pela execução. A supervisão dos trabalhos será realizada por um responsável técnico pela fiscalização, a ser designado pela SAEG. Ambos os profissionais deverão possuir registro junto ao CREA, obedecendo as regras do Manual de Referência elaborado pela AGEVAP.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Cód. Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Mensal (estimado)	Preço Total (estimado)
	PRODUTO 1				
6524	PMGIRS - AGEVAP - PRODUTO 1 - LEGISLAÇÃO PRELIMINAR PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ADEQUAÇÃO), COM RECURSOS DA AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL, CONFORME CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA Nº. 0487.832-57, RELATIVO AO PROGRAMA PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA DO RIO PARAIBA DO SUL, CELEBRADO ENTRE A AGEVAP E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, TENDO COMO INTERVENIENTE EXECUTOR A SAEG - COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ.	1	Unid.	24.056,63	24.056,63

	PRODUTO 2				
6556	PMGIRS - AGEVAP - PRODUTO 2 - CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL	1	Unid.	29.927,58	29.927,58
	PRODUTO 3				
6557	PMGIRS - AGEVAP - PRODUTO 3 - DIAGNÓSTICO MUNICIPAL PARTICIPATIVO	1	Unid.	142.317,61	142.317,61
	PRODUTO 4				
6558	PMGIRS - AGEVAP - PRODUTO 4 - PROGNÓSTICO	1	Unid.	137.691,06	137.691,06
	PRODUTO 5				
6559	PMGIRS - AGEVAP - PRODUTO 5 - VERSÃO PRELIMINAR DO PMGIRS	1	Unid.	75.469,07	75.469,07
	PRODUTO 6				
6560	PMGIRS - AGEVAP - PRODUTO 6 - VERSÃO FINAL DO PMGIRS	1	Unid.	27.982,69	27.982,69
	PRODUTO 7				
6561	PMGIRS - AGEVAP - PRODUTO 7 - RELATÓRIO SÍNTESE DO PMGIRS	1	Unid.	21.311,66	21.311,66
	VALOR TOTAL				458.756,30

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre a prestação dos serviços, que correrão por sua conta e risco.

Condições de pagamento: Condições de pagamento: Por produto, sequencialmente, conforme cronograma físico financeiro após aprovação da **CONTRATANTE** e da Caixa Econômica Federal, bem como conferência dos documentos fiscais, os quais deverão ser enviados para o e-mail: nf@saeg.net.br, A/C: Bárbara Aires Marques. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente integralizada a entrega dos mesmos.

- Prazo de validade da presente proposta: ____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.



- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: _____ CPF: _____:



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

MODELO (INCLUIR NO ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO) *(Redação dada por
alteração de Edital promovida em 15/12/2017)*

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à
.....(endereço completo)..... Declara, sob as penas da Lei, que
não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos
do inciso XXXIII do ART. 7º. da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)

_____, __, de _____ de 2017.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

MODELO (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES)

Pelo presente instrumento particular de procuração _____(nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____(nome do outorgado, profissão, nº. da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante a SAEG – Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá, na Tomada de Preços supra citada, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Obs.: Caso o credenciado esteja autorizado também a assinar o contrato favor mencionar acima.

_____, __, de _____ de 2017.

NOME, NÚMERO DO RG E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES)

A empresa _____, com sede na (Rua/Av.) _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ _____ e Insc. Mun. _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, __, de _____ de 2017.

Empresa:

Representante legal:



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES)

A empresa _____, com
sede a _____, CNPJ nº.
_____, por seu representante Sr. _____, RG nº.
_____ e CPF nº. _____, declara sobre as penas da lei,
sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e no
art. 10 do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, que é microempresa ou
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer
na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate na Tomada de Preços Nº. 001/2017.

_____, __, de _____ de 2017.

Empresa:

Representante legal:



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

MODELO (DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO)

DECLARO que a Empresa _____ (denominada pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, se responsabiliza pela não admissão, na vigência do contrato a ser firmado, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de ser responsabilizada civilmente, administrativamente e criminalmente por falsa declaração.

_____, __, de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

MODELO (DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL: _____ ENDEREÇO:

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ FAX: _____

NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

(A PESSOA ACIMA MENCIONADA DEVERÁ COMPARECER NA SAEG PARA ASSINATURA DO CONTRATO, QUANDO CONVOCADA).

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

RG Nº. _____ - CPF Nº.: _____

NOME COMPLETO DA TESTUMUNHA POR PARTE DA EMPRESA E CPF.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

_____, __, de _____ de 2017.

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MODELO (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA)

MINUTA DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DA
ADEQUAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE
SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS
DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A
EMPRESA _____.

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual 332.165.416.119, com sede na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Miguel Sampaio Junior, portador da cédula de identidade nº. 6.418.727-5 SSP/SP e CPF nº. 740.596.378-15, assistido pelo Assessor Jurídico, Dr. Hailton Rodrigues de Almeida, OAB/SP 233.885, portador da cédula de identidade nº. 16.892.847-4 SSP/SP e CPF nº. 103.948.498-09 e a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ e Inscrição Estadual _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por



seu _____, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da SAEG em (____/____/____) e perante as testemunhas abaixo assinadas, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, supletivamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº. 6135/2003 e as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1- O objeto desta minuta de contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração da adequação do plano de gestão integrada de resíduos sólidos do município de Guaratinguetá, conforme relacionado no Anexo I, parte integrante do Edital de Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____,____ (_____) o qual correrá a conta do código contábil:

4.1.3.03.000051 – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo reservado o valor total de **R\$ 458.756,30** (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), conforme convênio firmado com a AGEVAP, intermediado pela Caixa Econômica Federal, através do contrato de transferência nº. 0487.832-57/2017/AGEVAP/CAIXA. Constituindo-se em valor máximo para a apresentação de proposta.

2.1.1- O preço é fixo e irrevogável.

- 2.2- O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** por produto, sequencialmente, conforme cronograma físico financeiro após aprovação da **CONTRATANTE** e da Caixa Econômica Federal, bem como conferência dos

documentos fiscais, os quais deverão ser enviados para o e-mail: nf@saeg.net.br, A/C: Bárbara Aires Marques. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente integralizada a entrega dos mesmos.

2.2.1- Deverá ser apresentada a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, conforme modelo a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE**. A referida planilha deverá ser assinada pelo Responsável Técnico pela Execução (CONTRATANTE) e também pelo Responsável Técnico pela Fiscalização (CONTRATADA) ambos devidamente identificados. *(Redação dada por alteração de Edital promovida em 15/12/2017)*

OBS.: A entrega somente será integralizada após a conferência do setor requisitante, que terá até 5 (cinco) dias corridos para realizá-la. Findo este prazo, entende-se que o objeto esteja de acordo.

Fica vedado o pagamento através de boleto bancário.

- 3.3- Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaia sobre a prestação dos serviços, objeto do presente edital, que correrão por sua conta e risco.
- 3.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será feita a sua devolução ou solicitada Carta de Correção pela **CONTRATANTE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta e prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 3.5 - A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ADITAMENTO

- 4.1- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado), contados à partir do recebimento da primeira requisição de serviço.

- 4.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, dentro do limite do Artigo 65 em seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1- A responsabilidade da **CONTRATADA** é com a execução deste contrato nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- 5.2- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3- O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso;
- 5.4- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 5.5- A critério da **CONTRATANTE** as multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobradas judicialmente;
- 5.6- A **CONTRATANTE** não responderá por despesas de qualquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 6.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 7.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78, incisos I a XVII e parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

- 8.1- A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes dessa contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato, responsabilizando-se, também, pela execução e idoneidade, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATADA**;
- 8.2- A **CONTRATADA** está obrigada a apresentar a relação de pessoal que irá executar os serviços, bem como cópia autenticada do seu Contrato de trabalho, comprovando o vínculo empregatício, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- 8.3- A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente comprovação dos salários de seus empregados, executantes do presente serviço, bem como dos encargos sociais correspondentes.
- 8.4- A **CONTRATADA** fica proibida de admitir, na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA NOMEAÇÃO



9.1 - Fica designado o funcionário **Gonçalo Ferraz Cardoso**, Diretor de Manejo de Resíduos Sólidos da SAEG e Gestor nomeado pela municipalidade, através da Portaria 10.737 de 28 de março de 2017, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Guaratinguetá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste contrato, desistindo a **CONTRATADA** de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 20__.

Diretor Presidente
CPF nº.

Dr. _____
Assessor Jurídico
OAB-SP

Empresa
CNPJ
CONTRATADA
Nome:
Cargo:
CPF nº. _____

TESTEMUNHAS: **Nome:**
CPF nº.
Contratante

Nome:
CPF nº.
Contratada



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CONTRATO: Tomada de Preços nº. 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração da Adequação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Guaratinguetá, com base na Lei Federal nº 12.305/2010, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital, e seus Anexos e demais documentos que o integram.

CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG

ADVOGADO: Dr. Hailton Rodrigues de Almeida

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse,



para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2017.

Diretor Presidente
CPF nº.

Assessor Jurídico
OAB-SP

CONTRATADA
Sr(a).

CPF nº.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

ANEXO XI

CD COM OS ARQUIVOS DIGITAIS

(o conteúdo do cd estará disponível para download juntamente com o presente edital)



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

ANEXO XII

MANUAL DE REFERÊNCIA ORIGINAL AGEVAP

(ANEXO)

**PERMANECE VÁLIDO O MANUAL DE REFERÊNCIA ORIGINAL
AGEVAP DISPONIBILIZADO ANTERIORMENTE**

(15/12/2017)